



OFÍCIO nº 06/2020/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária

Januária, 28 de fevereiro de 2020.

**Assunto: Comunicação de indeferimento.**  
**Referência: Processo Administrativo nº 12040000406/20.**

Prezados,

Informamos que o processo de intervenção ambiental supracitado foi indeferido, sendo a decisão administrativa publicada no Diário Oficial na data de 28/02/2020.

Caso haja interesse, o recurso quanto à decisão administrativa exarada poderá ser interposto conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018, a saber:

“Art. 40 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

- I – deferir ou indeferir o pedido de licença;
- II – determinar a anulação de licença;
- III – determinar o arquivamento do processo;

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento e fundamento, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.”

Ressaltamos que caso os valores referentes à análise do referido processo, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017, não tenham sido quitados, esses serão encaminhados para a inscrição em dívida ativa do Estado.

O Ato de Indeferimento não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique em reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

O parecer técnico encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-licenca>.

Atenciosamente,

*Cássio Strassburger de Oliveira*  
Gestor Ambiental  
CPF: 1367515-2  
Cássio Strassburger de Oliveira  
Gestor Ambiental – Engenheiro Floresta

Para  
João Sena Pequeno  
Assentamento Milagres  
Itacarambi, MG  
CEP.: 39.470-000

Instituto Estadual de Florestas URFBio Alto Médio São Francisco Januária - MG	
Protocolo SAÍDA	
Nº: 12040000406/20	
Data: 28/02/2020	
Visto: <i>[assinatura]</i>	